

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone: (0465) 56-1223 - 85.740 - Pérola D'Oeste - PR

LEI Nº 08/92

DATA: 24 de abril de 1.992

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir área de terras e posteriormente doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras de até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), no Distrito de Conciolândia, neste Município, pelo valor máximo de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), destinadas ao desenvolvimento do programa Casa da Família - Projeto Mutirão - COHAPAR.

Art. 2º. Para cobertura das despesas, serão utilizados recursos do orçamento Geral do exercício de 1.992:

Dotação: 10583232.012

4210 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a área necessária para implantação do programa Casa da Família:

Art. 4º. Fica autorizada à renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

*Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná — COHAPAR para o desenvolvimento do programa Casa da Família.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

ICADC: Prefeito Municipal

JORNAL: Trom bet

EDIÇÃO: 168 PÁG.

DATA: 12.06-92-